



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de Outubro de 2021

Ano I - Edição 350

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **9** páginas)

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 222 de 07 de OUTUBRO DE 2021.....2

PORTARIANº 223 DE 07 DE OUTUBRO DE 20212

PORTARIANº 224 DE 07 DE OUTUBRO DE 20212

PORTARIANº 225 DE 07 DE OUTUBRO DE 20213

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 117 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.....4

DECRETO Nº 118 DE 04 DE OUTUBRO DE 20215

DECRETO Nº 119 DE 05 DE OUTUBRO DE 20217

DECRETO Nº 120 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.....9

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de Outubro de 2021

Ano I - Edição 350

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 222 de 07 de OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 222/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe de revogação da portaria nº. 157/2021 e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1 - Revogar, os efeitos da portaria Nº. 157/2021 de 17 de Junho de 2021, que dispõe da Designação do servidor LUAN HENRIQUE VIEIRA DA SILVEIRA, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS, referência "13", para exercer temporariamente o cargo de VIGILANTE, referência "13", diante deste fato, não faz mais jus ao Adicional Noturno.

2 - Concede Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (Vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09.

O presente Adicional de Insalubridade é outorgado ao servidor, pois desempenhará seu cargo de Serviços Gerais no setor Obras e Serviços (S.E.R.M.), por tempo indeterminado, executando atividades de preservação das vias públicas, catando galhos e entulhos, acondicionando o lixo para que seja coletado. Conservar as áreas públicas, lavando-as, pintando guias, postes, muretas e etc.

3- Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de Outubro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de Outubro de 2021, no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 223 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 223/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

REVOGA, parcialmente os efeitos da Portaria nº 209/2021 de 27 de Setembro de 2021, que dispõe da concessão de Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, ao servidor VANILTON FELICIO DOS SANTOS, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS.

O presente Adicional de Insalubridade é revogado pois o servidor desempenhará seu cargo de Vigilante no setor Obras e Serviços (Logradouros Municipais).

Designa, o servidor VANILTON FELICIO DOS SANTOS, lotado no cargo de Serviços Gerais, referência "13", para exercer o cargo de VIGILANTE, referência "13", por tempo indeterminado, podendo optar pelos vencimentos. Diante deste fato, o servidor faz jus ao Adicional Noturno.

Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de Outubro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de Outubro de 2021 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 224 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 224/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre revogação de Adicional de Insalubridade de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de Outubro de 2021

Ano I - Edição 350

REVOGA, parcialmente os efeitos da Portaria nº 209/2021 de 27 de Setembro de 2021, que dispõe da concessão de Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, ao servidor JAIR VICENTE DE MELO, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS.

O presente Adicional de Insalubridade é revogado pois o servidor não desempenhará mais seu cargo de Serviços Gerais na coleta de lixo.

Concede, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, ao servidor JAIR VICENTE DE MELO, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS.

Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de Outubro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de Outubro de 2021 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

Concede, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, ao servidor CICERO ANTONIO DE LIMA, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS.

O presente Adicional de Insalubridade é outorgado pois o servidor desempenhará seu cargo de Serviços Gerais na coleta de lixo: executando serviços de recolhimento de lixo urbano, acompanhando a coleta de lixo feita por caminhões, auxiliando a carga e descarga de caminhões de lixo, mantendo os equipamentos e materiais utilizados para o serviço em ordem e limpeza.

Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de Outubro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de Outubro de 2021 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 225 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 225/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre revogação de Adicional de Insalubridade de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

REVOGA, parcialmente os efeitos da Portaria nº 209/2021 de 27 de Setembro de 2021, que dispõe da concessão de Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, ao servidor CICERO ANTONIO DE LIMA, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS.

O presente Adicional de Insalubridade é revogado pois o servidor não desempenhará mais seu cargo de Serviços Gerais na varrição de rua.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de Outubro de 2021

Ano I - Edição 350

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 117 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 117, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2021 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.289, de 19 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
42	020102	04.123.0003.2008	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	15.000,00
43	020102	04.123.0003.2008	3.3.90.40.00	Serviços de Tec. Informação e Comunicação	9.100,00
183	020302	12.361.0019.2027	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	15.000,00
355	020601	15.452.0030.2050	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	40.000,00
TOTAL GERAL					79.100,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
54	020102	28.843.0006.2011	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	-10.000,00
75	020103	04.122.0008.2014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-3.000,00
87	020201	08.243.0009.2015	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.000,00
108	020201	08.244.0013.2019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.000,00
127	020201	08.244.0014.2020	3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	-2.000,00
128	020201	08.244.0014.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-1.000,00
177	020302	12.361.0018.2027	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-7.100,00
223	020305	12.361.0024.2036	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	-3.000,00
225	020305	12.364.0025.2037	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	-5.000,00
232	020306	12.573.0026.2038	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	-5.000,00
273	020501	10.301.0029.2043	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	-20.000,00
444	020801	23.695.0002.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	-20.000,00
TOTAL GERAL					-79.100,00

Art. 2º O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 27 de setembro de 2021

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de outubro de 2021.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de Outubro de 2021

Ano I - Edição 350

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 118 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 118, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.298, de 10 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
121	020201	08.244.0014.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
132	020202	08.244.0015.2021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, conforme anexo 1.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 04 de outubro de 2021

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de outubro de 2021.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de Outubro de 2021

Ano I - Edição 350

Anexo 1
Decreto nº 118, de 04 de outubro de 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	12.255.933,29
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	12.255.933,29
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	9.748.191,64
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	9.748.191,64
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	4.214.026,10
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.214.026,10
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,25725
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	5.298.084,31
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	12.255.933,29
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	17.554.017,60
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	15.152.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	2.402.017,60
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.283.463,25
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.118.554,35





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de Outubro de 2021

Ano I - Edição 350

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 119 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 119, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.298, de 10 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 23.172,00 (vinte e três mil, cento e setenta e dois reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
65	020103	04.122.0008.2013	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000,00
142	020202	08.244.0017.2023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	3.172,00
TOTAL GERAL					23.172,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, conforme anexo 1.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 05 de outubro de 2021

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de outubro de 2021.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de Outubro de 2021

Ano I - Edição 350

Anexo 1
Decreto nº 119, de 05 de outubro de 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	12.255.933,29
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	12.255.933,29
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	9.748.191,64
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	9.748.191,64
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	4.214.026,10
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.214.026,10
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,25725
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	5.298.084,31
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	12.255.933,29
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	17.554.017,60
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	15.152.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	2.402.017,60
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.283.463,25
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.118.554,35





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de Outubro de 2021

Ano I - Edição 350

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 120 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº120/2021 de 08 de outubro DE 2021

(Suspende o expediente nos setores públicos do município e dá outras providências)

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, devido ao feriado religioso da Semana Santa, exceto naquelas de atendimento essenciais à população.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Macedônia, 08 de outubro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 08 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Chefe de Gabinete